

PROJETO DE LEI Nº 024/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE RECURSOS HUMANOS PARA SUPRIR NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

Faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor para atender e suprir as necessidades de caráter emergencial e temporária, por excepcional interesse público, conforme demonstrativo abaixo:

Denominação da categoria	Carg o	Horas semanais	Valor
Psicólogo com as seguintes formações: Psicologia Licenciatura Plena Psicologia Habilitação em Formação de Psicólogo Especialização em Orientação Educacional e Especialização em Psicoterapia de Orientação Psicanalítica	01	20	R\$ 2.800,00

§ 1º A contratação será efetuada e precedida de Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º As contratações serão pelo prazo de 12 meses não podendo ser prorrogado.

Art. 2º Os contratos serão de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e os servidores vinculados ao regime geral da previdência social.

Art. 3º Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
19 de ABRIL de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente!
Senhoras Vereadoras!
Senhores Vereadores!

O projeto de lei enviado à apreciação dessa Augusta Casa busca autorização legislativa para a contratação temporária de servidores tendo em vista a necessidade das Secretarias da Saúde e Educação, visando atender necessidades de caráter emergencial e temporária, por excepcional interesse público.

A demanda assume caráter de urgência, uma vez que a municipalidade tem um recurso federal vinculado para ser gasto com serviços de psicologia com crianças e adolescentes, pois como visto no projeto de lei já foi pedido com as seguintes especificações das pós graduações: “Especialização em Orientação Educacional” e “Especialização em Psicoterapia de Orientação Psicanalítica”.

A necessidade da contratação se dá através de solicitação em reunião da Rede de Apoio Educacional (RAE), a qual conta com a participação de diversos setores da sociedade e considera o aumento da demanda por psicólogo nas escolas visto aos crescentes casos de problemas sociais envolvendo as crianças, jovens e suas famílias.

A contratação será efetuada e precedida de Processo Seletivo Simplificado sendo que a contratação será pelo prazo de um ano não podendo ser renovada, pois como já expomos é um programa com recursos financeiros do governo federal com início e prazo final.

Os contratos serão de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e os servidores vinculados ao regime geral da previdência social.

Por tais razões é que encaminhamos o presente projeto com a devida antecedência para o que rogamos a apreciação e aprovação do presente em regime de urgência na forma do que dispõe o art. 169, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Contudo, à douta apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
19 de abril de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

